PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Subsecretaria de Gestão de Pessoal e Pagamento Departamento de Pessoal Despacho da Subsecretária

Adicional – Deferido 20/3275/2009 – Marcelo Pontes Amaral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
30/60644/08 – Academia Fluminense de Ginástica Ltda. S/C ME – Julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

Fiscalização Tributária Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral

30/24212/08

O Superintendente de Fiscalização Tributária toma público que nos termos do art. 13 § 7 do Decreto 10316/08, fica **provisoriamente** suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a Inscrição do contribuinte abaixo indicada. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar desta data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

136145-2 Medical Life Centro Médico Ltda. 140724-6 FHW Com. e Serv. de Equip. Eletr. e Mecânicos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS. TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Portarias

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Visconde de Sepetiba, trecho compreendido entre as ruas São João e Marechal Deodoro, no bairro Centro, no dia 02.8.09 das 14 as 21h, para realização de evento social "Projeto Musical de Visconde a Marechal", processo 40/1862/2009 (Portaria nº 275/2009).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Márcia Valéria, no bairro Atalaia, de 07 a 09 e 14 a 16.8.2009 das 21 as 03h, para realização de evento social "Arraiá da Márcia Valéria", processo 40/1867/2009 (Portaria n° 276/2009).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Nilo Peçanha, no bairro Sapê, de 28 a 30.8.2009, das 17h a 01h, para realização de evento social, "Festa Agostina", processo 160/388/2009 (Portaria n° 277/2009).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Av. Almirante Ary Parreiras, trecho compreendido entre as Ruas Jornalista Irineu Marinho e Lemos Cunha, sentido Santa Rosa, no bairro Icaraí, para realização de evento social "Sariponga da Cutia", nos seguintes dias e horários: 11.9.2009 das 20h as 02h; 12.9.2009 das 17h as 02h; 13.9.2009 das 17h a 00h. Processo 440/0182/2009 (Portaria n° 278/2009).

Institui ponto de embarque de passageiros de Transporte Comunitário – Bairro de Fátima x Centro, na Rua José Clemente, em frente ao nº 63 (Portaria nº 010/2009).

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Ato do Diretor Presidente

Aposenta, voluntariamente, o servidor Antonio Cianni Filho, matrícula nº 400031, no cargo de Técnico de Planejamento, desta Autarquia, a contar de 17 de fevereiro de 2009 (Portaria nº 022/2009).

Fixação de Proventos

Fixados, com validade contar de 17 de fevereiro de 2009, os proventos mensais do servidor Antonio Cianni Filho, aposentado no cargo de Técnico de Planejamento, matrícula 400031, pela Portaria nº 022/2009, de 22 de julho de 2009, conforme processo nº 300/087/2005.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Constituição Federal, em especial o Art. 208, inciso I, que trata do direito à educação, inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; os dispositivos da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; os dispositivos não alterados da Portaria FME nº 125/2008, que institui a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação; a Portaria FME nº 093/2009, que altera a Portaria FME nº 125/2008, no tocante ao 3º e 4º Ciclos do Ensisos en disposições de Jevens Adultiva e Ideosea ao ao expedicatidade de presence adultativo de da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, e as peculiaridades do processo educativo da Educação de Jovens. Adultos e Idosos.

Art. 1º. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) na Rede Municipal de Educação

está organizada pedagogicamente em Ciclos.

Parágrafo único. Cada Ciclo da EJAI terá a duração de 02 (dois) semestres, com 100

letivos e 400 horas cada, com exceção do 1º Ciclo. **Art. 2º.** Os Ciclos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos serão organizados como se

I - o 1º Ciclo será constituído por 4 (quatro) semestres; II - o 2º Ciclo será constituído por 2 (dois) semestres;

III - o 3º Ciclo será constituído por 2 (dois) semestres; IV - o 4º Ciclo será constituído por 2 (dois) semestres. Parágrafo único. No 1º ano do 1º Ciclo da EJAI a escolarização inicial terá a duração de 1

Paragraro unico. No 1º ano do 1º Ciclo da EJAI a escolanzação inicial tera a duração de 1 (um) período letivo de 200 dias, os demais, terão a duração de 1 (um) semestre cada.

Art. 3º. A matrícula de alunos na EJAI obedecerá o disposto na legislação vigente, devendo ser efetivada semestralmente, com exceção do ano inicial do 1º Ciclo.

Art. 4º. Os alunos de cada Ciclo da EJAI serão agrupados, no início de cada semestre ou describado de 10° cada d

período letivo, em Grupos de Referência, a partir dos quais se desenvolverá o trabalho

pedagógico. Parágrafo único. Na EJAI o critério para Agrupamento será cognitivo e sócio-afetivo

Art. 5º. Além do Agrupamento, o aluno poderá passar por processos de Reagrupamento, com a finalidade de realizar atividades que favoreçam seu desenvolvimento cognitivo, cultural, social e afetivo, nos termos do Art. 10 da Portaria FME nº 125/2008.

\$ 1°. Não haverá retenção entre os semestres letivos de um mesmo Ciclo, excetuando-se os casos de infrequência.
\$ 2°. Ao final dos 3° e 4° Ciclos, os alunos que não obtiverem aproveitamento suficiente em até duas disciplinas poderão ser beneficiados com a Progressão Parcial, nos termos do Art. 3° da Portaria FME n° 093/2009.

Art. 6°. Cada Unidade de EJAI deverá constituir um Conselho de Avaliação e Art. 6º. Cada Unidade de EJAI devera constituir um Conseino de Avaliação e Planejamento (CAP-UE), a partir do qual organizará o seu processo de Planejamento e Avaliação do trabalho pedagógico, nos termos do Art. 21 da Portaria FME nº 125/2008.

§ 1º. As reuniões semanais de avaliação e planejamento do CAP-UE, constituem-se em espaço/tempo de afirmação da avaliação como processo contínuo, tendo como foco a

elaboração, a implementação e o acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Ação Anual e do Plano de Trabalho de cada Ciclo, bem como a formação continuada dos profissionais da Unidade de Educação.

- § 2º. O horário reservado às reuniões semanais de avaliação e planejamento destina-se a todos os profissionais dos Grupos e das Equipes de Referência dos Ciclos e de Articulação
- Pedagógica, nos termos do Art. 23 da Portaria FME nº 125/2008. § 3º. O professor de 3º e 4º Ciclos, que atua em mais de uma unidade municipal de educação no mesmo tumo, deverá frequentar as reuniões de avaliação e planejamento de forma alternada, atendendo a todas as unidades.

 Art. 7º. Cada Unidade de EJAI deverá realizar o Conselho de Avaliação e Planejamento do
- Ciclo (CAP-CI), instância de reflexão e deliberação, que reunir-se-á: I no 1º ano do 1º Ciclo, em quatro sessões no primeiro período letivo, e em duas sessões
- em cada semestre:
- III do 2º ao 4º Ciclos, em duas sessões em cada semestre.

 Art. 8º. O horário de funcionamento da EJAI da Rede Municipal de Educação será das 18h
- § 1º. As aulas terão início às 18h, ficando reservado para o jantar um tempo de 30 minutos que ocorrerá, preferencialmente, das 18h às 18h30min, exceto às 4ª feiras, quando o jantar ocorrerá às 20h
- § 2º. Às quartas-feiras, em função do horário das reuniões de avaliação e planejamento, o
- término das aulas será às 20h.

 Art. 9°. A Matriz Curricular para os 3° e 4° Ciclos da EJAl a ser adotada, obrigatoriamente,
- nas Unidades Municipais de Educação será conforme o Anexo I desta Portaria.

 Art. 10°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas (PORTARIA FME N° 559/2009).

 ANEXO I

ANEXOT						
3º CICLO		4º CICLO				
DISCIPLINAS	AULAS	DISCIPLINAS	AULAS			
PORTUGUÊS	6	PORTUGUÊS	6			
MATEMÁTICA	6	MATEMÁTICA	6			
CIÊNCIAS	3	CIÊNCIAS	3			
HISTÓRIA	3	HISTÓRIA	3			
GEOGRAFIA	3	GEOGRAFIA	3			
ARTE	2	ARTE	2			
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA	2			
TOTAL	25	TOTAL	25			

Estabelece as normas e os procedimentos de matrícula dos alunos nas Unidades

Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre letivo de 2009 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói,

- Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de matrícula relativos ao ingresso dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói que desejam cursar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no 2º semestre letivo de 2009.
- Art. 2º As matrículas dos alunos, para o 2º semestre de 2009, poderão ser realizadas no período de 23 a 31 de julho, em todas unidades de ensino da rede municipal de educação de Niterói que estejam oferecendo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 3º A matrícula será efetivada pelo aluno ou seu responsável mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I fotocópia da certidão de nascimento e/ou carteira de identidade
- III dois retratos 3X4 (recentes);
 III dois retratos 3X4 (recentes);
 IIII declaração de escolaridade ou protocolo de que a requereu e posteriormente histórico escolar, no caso de matrícula por transferência; IV - certificado de reservista, RG e CPF;
- V comprovante de residência.
- Art. 4º A matrícula na modalidade Educação de Jovens e Adultos só poderá ser realizada para os candidatos a partir de 15 anos de idade.
- Art. 5º A matrícula deverá ser realizada pelo próprio interessado, se maior de 18 anos de idade, ou pelo responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos de idade
- Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento
- de Ensino.

 Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PORTARIA FME nº560 / 2009)

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PBA - FME 01/2009

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JÚNIOR, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as iserções para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2009, destinado seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado e que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução/CD/FNDE nº 12, de 03 de abril de 2009, (www.frda.gov.br.) O processo seletivo tem caráter uniblico sob a de abril de 2009 (www.fnde.gov.br). O processo seletivo tem caráter público, sob a coordenação técnico - administrativa da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói - FME e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Fundação Municipal de Educação de Niterói FME;
- 1.2. São objetivos do Programa Brasil Alfabetizado:
 I contribuir para superar o analfabetismo no Brasil, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, universalizando a alfabetização de jovens, adultos e idosos e a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, com a responsabilidade solidária da União com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios.
- II colaborar com a universalização do ensino fundamental, apoiando às ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios por meio tanto da transferência direta de recursos financeiros, em caráter suplementar, aos entes executores que aderirem ao Programa quanto do pagamento de bolsas a voluntários.
- 1.3. A lotação do candidato que vir a ser aprovado por esse processo seletivo dar-se-á em escolas e/ou espaços da comunidade onde sejam identificado jovens, adultos e idosos, analfabetos absolutos, que possam ser cadastrados para o ingresso em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado.
- 1.4. Esse processo visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários pelo prazo determinado de 08 (oito) meses, contados a partir de 03/11/2009 com carga horária de 320 h de atuação no Programa Brasil Alfabetizado.
- 1.5. A carga horária e a definição da bolsa para custeio de despesas são estabelecidas para os postos descritos nesse edital e determinados pela Resolução/CD/FNDE nº 12, de 03 de abril de 2009.
- 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AOS POSTOS:

- 2.1. Ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.
- 2.2. Ter completado 18 anos de idade.2.3. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 2.4. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.
- 2.5. Cumprir com os requisitos e especificados para cada posto conforme Resolução / CD/FNDE nº 12, de 03 de abril de 2009. 2.6. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo
- portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

 2.7. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação no cargo, acompanhada dos originais para conferencia por parte de funcionário da FMF
- 2.8. Cumprir com as determinações deste edital e demais requisitos da Resolução/CD/FNDE nº 12, de 03 de abril de 2009.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato a seleção de voluntário alfabetizador e de voluntário coordenador de turma, deve ter preferencialmente nível Superior ou no mínimo, formação de Nível Médio e ter experiência comprovada em Educação de Jovens, adultos e idosos ou portadores de deficiências.

 3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

- 3.1. As bolsas concedidas no âmbito do PBA serão destinadas a voluntários que assumam tarefas de alfabetizador e coordenador de turmas.
- 3.2. O FNDE/MEC pagará mensalmente aos voluntários cadastrados no Programa, a cada turma ativa, até o limite dos meses da duração da turma definido no cronograma de ações do PBA, os seguintes valores:
- Bolsa classe I: valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) men alfabetizador de uma turma ativa;
- II Bolsa classe II: valor de R\$ 275.00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais para o alfabetizador de turma ativa que inclua jovens, adultos e idosos com necessidades educacionais especiais;
- III Bolsa classe III: valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o coordenador de turmas de alfabetização ativas.
- 3.3. A FME não se responsabilizará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes das contratações, ficando o custeio dos voluntários do PBA a cargo do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, através dos procedimentos descritos no Art. 5°, I, da Resolução/CD/FNDE nº 12, de 03 de abril de 2009.

 4) DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

4.1. PROFESSORES ALFABETIZADORES

 a) Localizar, identificar, conscientizar e cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, para ingresso em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado. b) Lecionar nas turmas de alfabetização de jovens e adultos. c) Orientar a turma em relação ao Plano Pedagógico da FME, juntamente com o coordenador de turmas. d) desenvolver uma proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária. e) Orientar os jovens e adultos nas atividades relacionadas à formação básica comunitaria. e) Orientar os jovens e adultos nas atvidades relacionadas a formação basica e introdução à informática. f) Utilizar a informática como instrumento metodológico das ações curriculares. g) Acompanhar e registrar a freqüência dos alunos. Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos. h) Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas. l) Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês. j) Participar da formação inicial e continuada promovida pela FME; l) inflai de cada mes. J) Participar da formação inicial e continuada promovida pela FME; 1)
Realizar planejamentos individuais e coletivos. Desenvolver oficinas culturais, atividades extracurriculares e de planejamento pedagógico segundo critérios definidos pela coordenação do PBA – FME.

4.2. COORDENADOR DE TURMAS;

a) Se responsabilizar pela coordenação, articulação e integração das atividades das turmas. Participar da formação inicial e continuada, b) Acompanhar in loco, as estratégias de alfabetização de jovens e adultos; c) Acompanhar e fazer a supervisão pedagógica de, no mínimo 15 e no máximo 20 turmas. d) Planejar e ministrar, em conjunto com o gestor Local, a Formação Continuada dos alfabetizadores. e) acompanhar as aprendizagens dos alfabetizandos. f) Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa; g) Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e à continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA); h) Desenvolver ações relacionadas ao controle e supervisão da freqüência dos alfabetizandos, consolidando as informações em Relatório Mensal de Freqüência; i) Identificar alfabetizandos com necessidades especiais e fazer notificação adequada ao Gestor Local do PBA; j) Auxiliar o Técnico de Apoio responsável pelo lançamento de dados e atualização dos Cadastros no Sistema Brasil Alfabetizado.

5. DA CLÁSSIFICAÇÃO PARA A FORMAÇÃO INICIAL:

- 5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FORMAÇÃO INICIAL:
 5.1. Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas presenciais.
 5.2. O curso de formação inicial tem caráter eliminatório e a presença do candidato aprovado é obrigatória, mediante uma freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por
- cento); 5.3. Poderão ser convocados candidatos aprovados em número superior às vagas disponíveis para o curso de formação inicial, desde que respeitada a ordem de classificação da listagem final;
- 5.4. A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

- 6.1. Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas presenciais.
 6.2. A formação inicial não inclui as funções de apoio administrativo;
- 6.3. O curso de formação inicial tem caráter eliminatório e a presença do candidato aprovado é obrigatória, mediante uma freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por
- 6-4. Poderão ser convocados candidatos aprovados em número superior às vagas disponíveis para o curso de formação inicial, desde que respeitada estritamente a ordem de classificação da listagem final; 6.5. A participação no curso de formação inicial não gera nenhum tipo de vínculo
- empregatício ou estatutário.
- 6.6. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegura o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, contando com uma freqüência mínima de 75% da carga horária, bem assim condicionada à necessidade do Programa.
- 6.7. A Formação inicial para os professores terá início no dia 04/09/2009, Na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói FME, sito a Rua Visconde de Uruguai 414, nesta cidade.

Ceritio, riesta cuadus. 7. DA VALIDADE: 7.1 Este Processo Seletivo Público terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de Publicação do Extrato do Edital de Homologação do resultado 8. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO:

8.1. As Inscrições estão abertas e devem ser realizadas na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME. Endereço: Rua Visconde de Uruguai 414 Centro - Niterói, das 09:00 às 17:00

- 8.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição e Curriculum Vitae resumido, devidamente com documentação, acompanhada de originais, conforme modelo que integra o presente Edital (Anexo I). b) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais.
- c) Comprovação de estar quite com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original.
- d) Comprovação de estar em dia com a Justica Eleitoral, acompanhado de original
- 8.3. A vaga destinada a pessoa portadora de deficiência será preenchida pelo candidato assim identificado que esteja melhor classificado na prova de títulos e currículo.
- g) Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.
 h) Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato ou de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consegüências de eventuais erros de seu representante.
- i) Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- j) Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

 9. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO:

- a) Publicação do Edital: 23/07/2009. b) Período de inscrição: de 24/07/2009 até 05/08/2009.
- b) Período de iniscrição. de 24/07/2009 ate 05/06/2009.

 Local: Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói FME. Rua Visconde de Uruguai 414 Centro Niterói, das 09:00 às 17:00.

 c) Período de análise de currículo: do dia 06/08/2009 a 12/08/2009.

 d) Período de entrevistas: 13/08/2009 a 14/08/2009.

 e) Publicação dos resultados: 20/08/2009 em lista a ser divulgada no Jornal "A Tribuna" -

- Atos Oficiais
- f) Data para interposição de recursos: 21 e 24 de agosto de 2009. g) Homologação do resultado: 26/08/2009.
- h) Convocação dos classificados: de 27/08/2009 a 03/09/09

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO:

- 10.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no sso seletivo
- processo seletivo.

 10.2. A pontuação final será dada conforme critérios técnicos, experiência mediante análise curricular, respeitados os critérios de Experiência anterior em projetos de alfabetização de adultos, formação anterior, idade.
- 10.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto pretendido e aprovados no processo seletivo.

 10.4. O ordenamento de classificação será realizada por cargo.
- 10.5. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados seguindo os mesmos critérios dos itens anteriores.
 10.6. A divulgação do resultado final se dará através de publicação de lista nominal, por
- ordem simples de classificação, a ser feita no Diário Oficial do Município de Niterói, e no Jornal "A Tribuna Atos Oficiais", na data prevista no art. 9º. deste Edital.
- 10.7. A convocação será realizada por meio de telegrama endereçado aos candidatos, com base nos dados indicados na Ficha de Inscrição por estes preenchida, em prazo hábil.
 10.8. O não comparecimento do candidato selecionado e convocado no prazo definido no Edital caracterizará sua desclassificação e exclusão das etapas posteriores deste Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.
- 11.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 11.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e adesão ao Programa.
 11.5. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, através do Programa Brasil
- 11.5. A FONDAÇÃO MONICIPAL DE EDUCAÇÃO FINE, atraves do Programa Brasil Alfabetizado reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo. Um cadastro de reserva será formado, para ser utilizado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de desistências de candidatos classificados.
- 11.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e perante o Programa Brasil Alfabetizado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do
- MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

 11.7. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

 11.8. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância do Processo Seletivo Público for responsável por cometer falsa identificação pessoal ou adulteração documental que possa vir a prejudicar a lisura da avaliação. 11.9. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, através do Programa Brasil
- Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereco de difícil acesso:
- c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão; d) Correspondência recebida por terceiros.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, através da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, orientadas pela Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME.

	ANEXO I – QUADRO DE VAGAS					
Ref	Função	Escolaridade Exigida Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Bolsa para custeio de despesas	
01	Professor Alfabetiza dor	Ensino Médio completo (Modalidade Normal)	40	12 horas semanais (manhã, tarde ou noite)	Bolsa I - R\$ 250,00 - 01 Turma Ativa Bolsa II - R\$ 275,00 (Turma Ativa Com Inclusão) Bolsa V- R\$ 500,00 - 02 Turmas Ativas	
02	Coordena dor	Professor com Curso	20	12 horas semanais	Bolsa IV - R\$ 500,00	

de turma Superior	(distribuídas
(Habilitaçi	nos turnos
em	manhā, tarde
Pedagogi	ou noite)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE nº. 018/2009, que visa a aquisição de Compressor de Ar Portátil, adjudicando o fornecimento a empresa Kaeser Compressores do Brasil Ltda – CNPJ: 02.877.654/0001-23, Item Único, pelo valor global de R\$ 46.144,00, com condições de entrega da mercadoria e pagamentos, conforme Edital. Proc nº 510/3680/09

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 036/2009, que visa à contratação de empresa para execução das obras e/ou serviços de Adequação Física, com Paredes Tratadas Acusticamente, Iluminação, Porta de Comunicação e Ar Condicionado para Instalação do Sistema de Campo Livre com Reforço Visual no Núcleo de Audiologia da Policlínica Sylvio Picanço – Avenida Amaral Peixoto, 169 – Pav. 3 – Centro, nesta Cidade de Niterói, adjudicando os serviços a empresa Spins Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 29.594.629/0001-99, pelo valor global de R\$ 50.334,94, com condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº. 200/8299/09.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente

Revogação da Licitação – Tomada de Preços sob o nº 002/2009, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes comprovados nos autos dos processos administrativos nº 220/0831/09, 220/1445/09 e 220/1461/09 e com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 091/2009

Instrumento: Termo de Convênio nº 091/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Pública Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo de Niterói; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Estimativo: R\$ 282.532,02 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, Notas de Empenho n.ºs 00805/2009-2 e 00806/2009-9, datadas de 30/06/09, vinculadas à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2199/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º 14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municípal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; Data da Assinatura: 01 de julho de 2009.

EXTRATO Nº 092/2009

Instrumento: Termo de Convênio nº 092/2009: Partes: Município de Niterói, Fundação

Instrumento: Termo de Convênio nº 092/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e o Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Estimativo: R\$ 136.014,27 (cento e trinta e seis mil, quatorze reals e vinte e sete centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 00829/2009-9, datada de 03/07/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2259/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º 14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 03 de julho de 2009. **EXTRATO Nº 094/2009**

Instrumento: Termo de Convênio nº 094/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores de Jurujuba; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Estimativo: R\$ 118.318.97 (cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 00798/2009-6, datada de 30/06/09, vinculada à FME; Eundemento: Despetos positios propagas n.º 310/23/000, contracto propagas n.º 310/23/0000, contracto propagas n.º 310/23/0000, contracto propagas n.º 310/23/0000, contracto propagas n.º 310/23/00000, contracto propagas n.º 310/23/00000000 Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2200/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º 14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

Instrumento: Termo de Convênio nº 095/2009 Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos do Morro do Cavalão; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Estimativo**: R\$ 129.693,68 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 00824/2009-7, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2416/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º 14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 03 de iulho de 2009

Assinatura: 03 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 096/2009

EXTRATO N.º 096/2009
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 096/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Assistência Social Coração de Jesus; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 163.507,58 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho nº 00796/2009-3, datada de 30/06/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2202/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º 14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municípal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes. **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 097/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 097/2009; **Partes**: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e o Grupo Espírita Messe de Amor;

Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 211.724,27 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte sete centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho nº 00827/2009-6, datada de 03/07/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2397/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 0848/06 e p.º 9849/06 e p.º 0949/06 e p.º 0949/06 e p.º 1000 p. 1000 p 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 03 de julho de 2009. **EXTRATO N.º 099/2009**

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 099/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 295.582,25 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **Verba**; Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, Notas de Empenho n.ºs 00803/2009-0 e 00804/2009-6, datadas de 30/06/09, vinculadas à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2252/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipial n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 100/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 100/2009; **Partes**: Município

de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos do Cafubá; **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo**: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$126.524,18, (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 00799/2009-2, datada de 30/06/09, vinculadas à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2198/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; Data da Assinatura: 01 de julho de 2009.

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 102/2009; Partes: Município

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 102/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e o Instituto Espírita Bezerra de Menezes; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo**: R\$ 167.854,43 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00792/2009-8, datada de 30/06/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2434/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 103/2009

EXTRATO N.º 103/2009
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 103/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Mitra Arquidiocesana — Paróquia Nossa Senhora das Dores; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando a dé 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: Rs 97.401,61 (noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00797/2009-0, datada Codigo de Despesa n.º 3303900, Fonte 100, nota de emperirio n.º 00/97/2009-0, datada de 30/06/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2201/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da** Assinatura: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 104/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 104/2009; Partes: Município Instrumento: Termo de Convenio de Cooperação Multula n.º 104/2009; Partes: Municipio de Niterói, Fundação Pública Municipial de Educação e a Mitra Arquidiocesana de Niterói – Paróquia de São Lourenço; **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo**: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo**: R\$ 158.527,85 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); **Verba**: Programa de Trabalho quintentos e vine e sete feats e orienta e cintro centro centro con considera e income con control con considera e income con control co no processo n.º 210/2255/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 105/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 105/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Casa da Empregada Doméstica; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo**: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor** entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor** Estimativo: R\$ 153.626,00 (cento e cinqüenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais); **Verba:** Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 0079/2009-5, datada de 30/06/09, vinculada à FME; **Fundamento:** Despachos contidos no processo n.º 210/2394/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 106/2009
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 106/2009; Partes: Município Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 106/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Sociedade Beneficente da Sagrada Família; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 162.675,70 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00788/2009-1, datada de 30/06/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2253/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto

° 473/96, à Lei n.° 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90. Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96. Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 123/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 123/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Morro do Ingá; **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança de Morro do Ingá; **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo**: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo**: R\$ 120.191,20 (cento e vinte mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00830/2009-7, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2258/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data da**

Assinatura: 03 de julho de 2009. EXTRATO N.º 124/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 124/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos do Beltrão; **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo**: R\$ 135.494,22 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00823/2009-1, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2417/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 03 de julho de 2009. **EXTRATO N.º 125/2009**

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 125/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores da Ladeira Ary Parreiras; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 124.044,21 (cento e vinte e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00831/2009-3, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.° 210/2257/09, consoante os Decretos Legislativos n.° 287/94 e Decreto n.° 473/96, à Lei n.° 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, n.º 47/3/90, a Lei n.º 8.060/93 e suba modificações, Lei Organica do Municipio de Niterol, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º 14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 03 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 126/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 126/2009; **Partes**: Município

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 126/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Sapê; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 125.775,27 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00828/2009-2, datada de 03/07/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2396/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei or 8 06/09/265 e Lei or 8 06/09/265 e Lei or 8 06/09/265. 210/2396/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 28/194 e Decreto n.º 4/3/96, a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 03 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 127/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 127/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos do Jacaré; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 127.752,56 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00832/2009-0, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2256/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 03 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 128/2009
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 128/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Morro Vital Brazil; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 146.536,82 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00795/2009-7, datada de 30/06/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2203/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto nº 9.473/96 à Lei nº 8.666/93 e suas modificações Lei Orgânica do Município de Niterái. nº processo n.º 210/2203/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 28//94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 129/2009

EXTRATO N.º 129/2009; **Partes**: Município

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 129/2009; Partes: Município Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 129/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municípal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos da Frei Orlando; **Objeto:** Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo:** O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo:** R\$ 222.801,30 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e um reais e trinta centavos); **Verba:** Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00833/2009-6, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento:** Despachos contidos o processes n.º 210/204/09 consegues a processe n.º 210/204/09 consegues a processe n.º 287/94 e Decreto 00833/2009-6, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2204/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 03 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 131/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 131/2009; **Partes**: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação Filantrópica

Educacional Hilka e Celso Peçanha; Objeto: Execução e manutenção do Programa Educacional Hilka e Celso Peçanha; **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo**: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo**: R\$ 275.086,41 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00820/2009-1, datada de 03/07/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos no processo n.º 210/2441/09, consoante os Decretos Lei Gislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; **Data Da Assinatura**: 03 de julho de 2009. **EXTRATO N.º 142/2009 Instrumento**: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 142/2009: **Partes**: Município

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 142/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação Educacional Cultural Evangélica de Niterói; **Objeto:** Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; **Prazo**: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; **Valor Estimativo:** R\$ 201.623,50 (duzentos e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos); **Verba**: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, nota de empenho n.º 00791/2009-1, datada de 30/06/09, vinculada à FME; **Fundamento**: Despachos contidos 00791/2009-1, datada de 30/06/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2400/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; Data Da Assinatura: 01 de julho de 2009.

EXTRATO N.º 143/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua n.º 143/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municípial de Educação e a Fundação Maria José Dornas; Obleto: Evecução e manutenção do Programa Criança na Creche: Prazo. O Convênio

Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 327.760,31 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos); Verba: Programa de Trabalho n.º 12.365.0045.2220, Código de Despesa n.º 33503900, Fonte 100, notas de empenho n.ºs 00807/2009-5 e 00808/2009-1, datadas de 30/06/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n.º 210/2197/09, consoante os Decretos Legislativos n.º 287/94 e Decreto n.º 473/96, à Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n.º 8.069/90, Emenda Constitucional n.º14 de 13/09/96 e a Lei n.º 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n.º 9848/06 e n.º 9849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes; Data Da Assinatura: 101 de julho de 2009 Da Assinatura: 01 de julho de 2009.